

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria nº 155/2013** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL POR LOTE COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 17/04/2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de Circuito Fechado de TV - CFTV digital (Lote 1) e Fornecimento, conforme demanda, de equipamentos de CFTV para estoque (Lote 2) devendo observar os padrões de qualidade exigíveis e as especificações técnicas, características constantes no ANEXO I-A, destinados ao atendimento das necessidades de segurança eletrônica para serem instalados nas unidades do Banco situadas no Estado do Pará, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.**

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3 A adjudicação será GLOBAL POR LOTE.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo I-A:** Especificações Técnicas para os Lotes 01 e 02

**Anexo I-B:** Quantidades e Valores Limites (Lotes 01 e 02)

**Anexo I-C:** Locais para o envio e realização do serviço de instalação dos equipamentos de CFTV (Lote 01)

**Anexo I-D:** Modelo de Relatório de Visita Técnica (Lote 01)

**Anexo I-E:** Acordo de Níveis de Serviços – ANS (Lotes 01 e 02)

**Anexo I-F:** Checklist Teste Piloto para os Lotes 01 e 02

**Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços (Lotes 01 e 02)

**Anexo II-A:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo V:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VI:** Minuta de Contrato

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até 16h.

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

### **5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do lote, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 17/04/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS**

**SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL:**

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

**c)** Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (modelo de proposta de preços – Anexo II);

**c.1) O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL, BEM COMO, OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O LOTE COTADO.**

**d) COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, de acordo com o item 07 do Termo de Referência - Anexo I do edital, o licitante que cotou o menor preço será convocado para realizar a instalação de projeto piloto do sistema de CFTV em local a ser indicado pelo Banco, a fim de verificar a funcionalidade do sistema. Sendo necessário um prazo de 10 dias consecutivos para avaliação pela área técnica a partir da instalação do piloto.

**d.1)** O prazo acima definido poderá ser prorrogado, se necessário à completa verificação da funcionalidade do sistema.

**d.2)** A verificação do sistema será realizada pelo BANPARÁ, por meio da Área de Segurança, o qual mediante parecer técnico decidirá pelo aceite ou não, com base nos requisitos técnicos e funcionais do Termo de Referência, anexo I do edital.

**d.3)** Sendo a empresa que cotou o menor preço reprovada no conceito de não conformidade com os requisitos técnicos e funcionais do sistema, a próxima licitante será convocada para fazer o mesmo procedimento, sendo realizados quantas chamadas forem necessárias até que a demonstração cubra os requisitos do termo de referência.

**d.4)** Todos os custos decorrentes da referida instalação de que trata este item, estão a cargo da empresa LICITANTE, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao LICITANTE.

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

f) Garantia total (Hardware e Software) e de manutenção: mínimo de 12 (doze) meses.

g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A.

h) As propostas de preços, no momento da habilitação, devem mencionar as características exatas dos equipamentos que estão sendo cotados (marca, modelo, descrições técnicas, etc.), inclusive apresentando documentos que comprovem essas características (folder, manuais, certificações, homologações e etc.).

**IMPORTANTE: Os valores correspondentes ao treinamento e transporte para instalação, bem como os valores de estadia e alimentação, serão por conta da CONTRATADA.**

**7.6.1.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.6.2.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.7.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.8.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a

administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.9.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.10.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 17/04/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

**10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração PARA O LOTE COTADO, tanto os valores unitários como o global.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada lote, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação por LOTE.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste

Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO,** salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE 01**

**12.1.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo admitido a somatória dos atestados com prazos compatíveis que comprovem o fornecimento com instalação dos equipamentos, pela empresa licitante, com as mesmas características do objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**12.1.3.2.** Certidão de inscrição e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável (eis) técnico(s).

**12.1.3.2.1.** No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

**12.1.3.3.** Declaração da proponente que dispõe do aparelhamento e ferramentas, nas quantidades e especificações para cada equipe técnica em serviço, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução, conforme item 21, subitem V do Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE 02**

**12.1.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo admitido a somatória dos atestados com prazos compatíveis que comprovem o fornecimento de equipamentos de CFTV, com ou sem instalação, pela empresa licitante, com as mesmas características do objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

### **12.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **12.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar novos e atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

**12.3.2.** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada pelo representante legal.

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.4.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão consideradas e analisadas as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou fax (91) 3348-3216.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1. ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

**15.1.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.2.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato da ASSINATURA DO CONTRATO, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a, às penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato, devendo ser observado o fornecimento dos equipamentos com serviço de instalação, conforme item 08 do Termo de Referência.

**16.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será realizado de acordo com o item 23 e seus subitens, do termo de referência, anexo I deste edital.

**17.2** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do equipamento e sua respectiva instalação, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO, respeitando-se o prazo previsto no item 17.4.

**17.4.** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido. Assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**17.5.** A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

**17.6.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.8** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

**17.9.** No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**18.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste edital;
- d) Entregar os bens em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

**18.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**19.1.** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues e serviços prestados;
- e) Homologar os produtos e os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material e prestar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Além das penalidades específicas previstas no item 24 do Termo de Referência (Anexo I), o LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro

de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**20.2** - Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**20.3** - Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**20.4** - Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

**20.5** - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

**21.2** Fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelos serviços, devidamente visada no CREA-PA, por ocasião da contratação.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**24.2** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**24.3** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**24.4** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**24.7** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**24.8** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

24.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

24.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 09 às 16h, em dias úteis.

24.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

24.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 07 de Abril de 2014.

Edilamar Pantoja  
**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de Circuito Fechado de TV - CFTV digital (Lote 1) e Fornecimento, conforme demanda, de equipamentos de CFTV para estoque (Lote 2) devendo observar os padrões de qualidade exigíveis e as especificações técnicas, características constantes no ANEXO I-A, destinados ao atendimento das necessidades de segurança eletrônica para serem instalados nas unidades do Banco situadas no Estado do Pará.

**2. Anexos:** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, os seguintes Anexos.

a) **ANEXO I-A:** Especificações Técnicas mínimas dos equipamentos (para os Lotes 1 e 2);

b) **ANEXO I-B:** Quantidade, Valores Limites para os Lotes 1 e 2 e valor Global do Edital;

c) **ANEXO I-C:** Locais para o envio e realização do serviço de instalação dos equipamentos de CFTV (Lote 1);

d) **ANEXO I-D:** Modelo de relatório de visita técnica (Lote 1);

e) **ANEXO I-E:** Acordo de Níveis de Serviço – ANS (Lotes 1 e 2);

g) **ANEXO I-F: Checklist para avaliação do Teste Piloto** (Lotes 1 e 2).

**3. ADJUDICAÇÃO: Por Lote**

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTES 1 E 2):** Os CFTVs, com emprego de recursos de visualização de imagens, deverão estar em conformidade com o detalhado abaixo:

**4.1** O sistema deverá ser instalado com um gravador digital, que permitirá a visualização, gravação e reprodução das imagens de todas as câmeras alocadas. A visualização das imagens de todas as câmeras alocadas não implicará em paralisação das gravações, de modo a garantir a gravação ininterrupta das imagens;

**4.2** As câmeras deverão possuir **alta definição**, provendo melhor qualidade de imagem e nitidez, compatível com as distâncias a serem definidas no local;

**4.3** A visualização das imagens poderá ser programada sequencialmente ou multiplexada, onde os operadores selecionarão os grupos de câmeras a serem apresentadas. O sistema deve apresentar hora, data e texto alfanumérico previamente gravado na memória, com o objetivo de codificar cada entrada de

vídeo, possibilitando ao operador a identificação de cada câmera selecionada diretamente no monitor;

**4.5** Estas imagens serão automaticamente apagadas após o completo preenchimento do DISCO RÍGIDO. Poderá ser feito um backup das imagens gravadas em CD/DVD ou dispositivos de armazenamento com conexão USB, com o objetivo de guarda definitiva das imagens, quando for necessário;

**4.6** O sistema deverá possuir configuração para reinicialização automática com a finalidade de dar continuidade às gravações nas mesmas condições anteriores quando ocorrer falta de energia.

**Obs.1:** As especificações técnicas, mínimas, são descritas no ANEXO I-A.

## **5. INSTRUÇÃO DE USO (LOTES 1 E 2):**

A empresa contratada deverá realizar testes demonstrativos que indiquem a plena operacionalidade dos Sistemas de CFTV instalados;

A empresa contratada deverá realizar demonstrações detalhadas da utilização do(s) equipamento(s), de seu(s) acessório(s) e/ou do(s) software(s) utilizado(s) no gerenciamento do Sistema, através de **Treinamento para um funcionário de cada unidade**, que ficará responsável em verificar, diariamente, a funcionalidade do Sistema de CFTV instalado.

## **6. RESERVA TÉCNICA (LOTES 1 E 2):**

**DA CONTRATADA:** A empresa vencedora do certame terá a responsabilidade de manter uma RESERVA TÉCNICA em Belém, capital do Estado do Pará, equivalente a 10% do total de equipamentos instalados nas unidades do Banco, para uma solução imediata de qualquer problema técnico, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades dos Sistemas de CFTV digital.

**DO CONTRATO:** A reserva técnica do contrato visa atender imprevistos como a necessidade de instalação de equipamentos a mais, ou atendimentos às unidades que, conforme oportunidade ou necessidade sejam inauguradas.

**6.1** O Banpará pagará os serviços e equipamentos que forem solicitados, não cabendo obrigação de aquisição e conseqüentemente pagamento referente aos equipamentos e serviços listados na reserva técnica.

**6.2** A quantidade especificada para os serviços de instalação e equipamentos é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para reserva técnica que poderá ser utilizado em qualquer um dos serviços ou equipamentos, em qualquer unidade.

**6.3** O valor a ser pago pelos serviços e equipamentos a que se refere o item anterior, será respectivo ao da proposta da empresa vencedora do certame, e constará no contrato.

**7. TESTE PILOTO (LOTES 1 E 2):** À exclusivo critério do BANPARÁ e sem nenhum ônus para este, será exigida a instalação de projeto piloto do sistema de CFTV ofertado na licitação, em local a ser indicado pelo Banco, sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, de modo que seja feita a avaliação da performance do sistema, aferindo ainda a fidedignidade às especificações técnicas constantes neste edital.

Será exigido mesmo hardware (equipamentos) e mesmo software (programa) nos sistema de captação, gravação, transmissão e gerenciamento de imagens para todas as unidades, inclusive o Teste Piloto.

A CONTRATANTE irá designar um funcionário responsável para acompanhar e avaliar o teste piloto.

**7.1.** A execução do projeto teste piloto será dividida em 3 fases:

**1ª Fase: Para visualização da qualidade das imagens e seu devido armazenamento,** a contratada deverá, instalar e configurar, deixando em pleno funcionamento, os seguintes equipamentos:

- 1 DVR-PC de 16 ou de 32 canais (com mouse, teclado e kit multimídia);
- 1 Câmera Day/Night;
- 1 Câmera Infravermelha;
- 1 Mini câmera;
- 1 Nobreak;
- 1 Fonte para Câmera;
- 1 Monitor;

**Obs 1:** As imagens armazenadas, durante essa fase, serão utilizadas na fase seguinte.

**Obs 2:** A execução dos serviços, dessa fase, não deverá extrapolar 48 (quarenta e oito) horas.

**2ª Fase: Nesta fase,** para visualização da qualidade de gravação, o CONTRATANTE fornecerá mídias digitais (DVD-R) para a LICITANTE fazer a gravação de:

- 3 min. de vídeos, em formato compatível a outros computadores, de todas as câmeras instaladas na 1ª Fase, em ambiente de luminosidade superior a 1 lux ou equivalente ao de ambiente de trabalho.
- 3 min. de vídeo, em formato compatível com outros computadores, da câmera infravermelha em ambiente de luminosidade zero (escuro).

Esta fase deverá ser feita, no máximo, 2 (dois) dias após a 1ª fase para que, assim, os equipamentos instalados na referida fase possam ter gravações suficientes, tanto à noite quanto de dia, para realização dos referidos testes.

**3ª Fase:** Verificação da reinicialização automática do sistema de gravação mediante simulação de falta de energia (retirada da tomada de energia do DVR-PC). O tempo da reinicialização automática do sistema de gravação não deverá ser superior a 6 (seis) minutos.

**7.2. AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO:** A Área de Segurança da CONTRATANTE indicará um funcionário para avaliar e preencher checklist do teste piloto (**ANEXO I-F**). Para a licitante ser considerada apta no teste piloto, é necessário que todos os campos destinados à avaliação, sejam positivos.

**Obs. 1:** O CFTV e os serviços para a instalação, assim como todo o material necessário, deverão ser disponibilizados pela Licitante sem ônus para o BANPARÁ.

**Obs. 2:** O teste piloto será efetuado após o atendimento da documentação exigida na fase de habilitação.

**8. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (LOTE 1):** Compreende o processo de fornecimento dos equipamentos com ou sem sua respectiva instalação, as seguintes etapas:

**8.1. SOLICITAÇÃO:** A CONTRATANTE, através de sua área de segurança enviará e-mail ou carta à CONTRATADA, informando o endereço para envio dos equipamentos e realização dos serviços de instalação, leiaute do local com a marcação das câmeras e lista dos equipamentos e suas respectivas quantidades.

**8.1.1. RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO:** A CONTRATADA deverá responder a solicitação, via e-mail, em até 24 horas após o envio da solicitação, contendo número único e sequencial para cada solicitação, data para entrega, data para instalação, nome(s) e RG do(s) funcionário(s) que irá(ao) realizar o serviço.

**8.1.1.1.** A entrega e instalação dos equipamentos deverão acontecer em data e horário previamente acordado com a CONTRATANTE.

**8.2. ENTREGA/INSTALAÇÃO:** A CONTRATADA deverá enviar os equipamentos para o local especificado pela CONTRATANTE na **SOLICITAÇÃO**.

**8.2.1. PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos para a região metropolitana de Belém e até 14 (quatorze) dias para as unidades no interior do Pará a partir da aprovação, por parte da CONTRATANTE, à **RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO**.

**8.2.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO:** O prazo para instalação, regulagem, fixação, calibragem, configuração, enfim, todo o procedimento necessário para o pleno funcionamento do sistema de CFTV, em conformidade com as especificações, será, no máximo, 2 (dois) dias após o **PRAZO PARA A ENTREGA**, independente da localidade.

**8.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após a etapa de ENTREGA/INSTALAÇÃO, um funcionário da CONTRATANTE, ou designado por esta, deverá comparecer ao local, em até 5 dias corridos, após o término da instalação, para fiscalização dos equipamentos, realização de testes específicos que comprovem a funcionalidade do sistema de CFTV e a verificação dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA**, devendo referido funcionário, comunicar à Área de Segurança da CONTRATANTE, via email corporativo ou qualquer outra comunicação interna em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do seu comparecimento no local, o resultado dos testes efetuados, informando se os equipamentos foram fornecidos em perfeito estado e os serviços foram realizados corretamente. Essa comunicação será documento comprobatório, podendo ser acompanhada com fotos de todos os equipamentos instalados, para a cobrança do ANS ou pagamento da Nota Fiscal do referido fornecimento e serviços.

**8.3.1.** A conclusão dos serviços na unidade efetivar-se-á após testes específicos, realizados durante o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprovem a funcionalidade do sistema de CTFV instalado.

**8.3.1.1.** Os testes específicos mencionados no subitem anterior deverão ser realizados pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário da CONTRATANTE ou outro indicado por essa. Os referidos testes referem-se à:

- Verificação do posicionamento correto das câmeras;
- Gravação de imagens em DVD (fornecido pela CONTRATANTE) de pelo menos 2 minutos de vídeo de no mínimo duas câmeras;
- Gravação em Pen Drive (fornecido pela CONTRATANTE) de pelo menos 2 minutos de vídeo de no mínimo duas câmeras das instaladas;
- Verificação da configuração de reinicialização automática.

**8.3.1.2.** Constatados erros, divergências, falhas ou qualquer outro problema durante a fase do RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá resolver esse problemas em até 12 horas.

Obs 1: No caso da necessidade de mantermos equipamentos em estoque, será solicitado e pago apenas os valores referente aos equipamentos, não sendo devido o pagamento dos serviços de instalação. Esses equipamentos deverão ser solicitado pelo Banpará, via e-mail que relacionará o quantitativo e informará o endereço para envio.

## 9. CONDIÇÕES ESPECIAIS (LOTES 1 E 2):

- Fica a critério do BANPARÁ, adquirir os equipamentos necessários para montagem das Centrais de CFTV, no período de vigência do contrato, quando houver demanda para tal;
- Todos os equipamentos, peças e softwares deverão ser novos e originais;
- A responsabilidade pelo atendimento a todas as especificações dos equipamentos constantes no presente Termo de Referência é inteiramente da empresa proponente. A falta de alguma informação nesses documentos, que possa prejudicar a análise do Banco, não exime a empresa da responsabilidade de entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas;
- Não serão aceitas propostas que incluam faturamento mínimo para o fornecimento dos equipamentos. A empresa contratada fica obrigada a entregar os equipamentos no valor proposto, sob pena de aplicação das penalidades legais;
- As propostas de preços, no momento da habilitação, devem mencionar as características exatas dos equipamentos que estão sendo cotados (marca, modelo, descrições técnicas, etc.), inclusive apresentando documentos que comprovem essas características (folder, manuais, certificações, homologações e etc.);
- Todos os equipamento deverão possuir compatibilidade entre si.

## 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 1): Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

- a) Cada câmera/microcâmera deverá ser atendida por cabo de comunicação exclusivo, do tipo coaxial, impedância característica de 75 ohms RGC59 **mínimo** de 70% de malha, desde o Sistema Digital (DVR) utilizando conectores BNC;
- b) Cada cabo deve ser exclusivo, não se admitindo uso de conexões intermediárias/emendas, derivadores tipo "T" ou adaptadores;
- c) Em cada unidade do Banco, a CONTRATADA deverá instalar uma **rede elétrica geral específica** para a alimentação do sistema de CFTV, observando que o cabo elétrico a ser

utilizado nessa rede deve ser compatível com as necessidades de carga do sistema;

- d) Cada câmera/microcâmera será alimentada por fonte ligada à diretamente ao nobreak do sistema de CFTV;
- e) Identificar, nas duas pontas, o número da câmera/microcâmera correspondente;
- f) O cabeamento deve ser totalmente instalado no interior de eletrodutos/canaletas de PVC, dependendo da necessidade do local;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer e montar todos os conectores de vídeo e elétrico e demais cabos e acessórios relativos à de qualquer tipo de conexão, necessárias à montagem do sistema;
- h) Todo o cabeamento entre equipamentos e condutores, quadros ou caixas de passagem, deverá ser agrupado e protegido com espiral de PVC nas cores preta ou branca.
- i) Os padrões 1 e 2 referem-se à listagem e quantidade de equipamentos que a CONTRATANTE solicitará conforme a necessidade para as unidades do banco listadas no ANEXO I-C ou unidades que possam ser integradas no referido anexo ao longo do contrato. A tabela 1 do ANEXO II, relaciona o serviço o tipo e quantidade limite de cada equipamento;
- j) A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com os padrões, porém poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a instalação de câmeras adicionais de qualquer tipo sendo pagas em conformidade com o preço estipulado na proposta de preço.

## **11. INSTALAÇÃO DO DVR-PC (LOTE 1)**

O BANPARÁ fornecerá o mobiliário necessário e compatível para alojar os equipamentos, bem como indicar o local onde o CFTV deverá ser instalado, em área de acesso restrito, nas unidades monitoradas (sala do CPD).

## **12. INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS/MICROCÂMERAS (LOTE 1):**

- As câmeras/microcâmeras deverão ser fixadas através de caixas com suportes que permitam o ajuste mecânico (manual) 360° na horizontal e 90° na vertical;

- A CONTRATADA deverá posicionar as câmeras/microcâmeras nos locais indicados e dimensionar a distância focal e ângulo de visão, de forma a cobrir da melhor maneira o ambiente, devidamente ajustado sob a orientação da CONTRATANTE, bem como fornecer um relatório referente à execução deste projeto, onde deverá constar o dimensionamento da área de cobertura vertical, horizontal e do campo de foco.

### **13. CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS/MICROCÂMERAS (LOTES 1 E 2):**

Terão a finalidade de abrigar as câmeras/microcâmeras contra poeira e manuseio indevido. As caixas de proteção deverão ser confeccionadas em material não ferroso, pintura eletrostática, epóxi-pó na cor branca, ou outra cor solicitada pelo BANPARÁ.

### **14. SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERAS/MICROCÂMERAS (LOTES 1 E 2):**

Deverão ser confeccionados em metal, pintura eletrostática, epóxi-pó na cor branca, ou outra cor solicitada pelo BANPARÁ. Sua construção deverá suportar o peso da câmera, permitindo a montagem em paredes de alvenaria e divisórias industriais sob tetos ou outras estruturas, além de permitir o ajuste de posição da câmera nos planos horizontais e verticais.

### **15. CABEAMENTOS (LOTE 1):**

Deverá ser coaxial RGC59 75 de 70% de malha, **no mínimo**.

### **16. ITENS COMPLEMENTARES (LOTE 1):**

Será de responsabilidade da vencedora do certame a instalação do sistema, bem como o fornecimento de todo o material necessário à mesma, especialmente quando se tratar dos itens abaixo:

- Eletrodutos;
- Cabos;
- Fios;
- Canaletas;
- Caixas de passagem;
- Quadros;
- Disjuntores;
- Chaves;
- Supressores;

- Filtros de linha;
- Caixas terminais;
- Acessórios miúdos.

**NOTA TÉCNICA:**

- Estimar 50 metros de cabo coaxial, 30 metros de cabo de alimentação e 50 metros de eletrodutos de 3/4" para cada câmera **(para Agências)**;
- Estimar 30 metros de cabo coaxial, 20 metros de cabo de alimentação e 30 metros de eletrodutos de 3/4" para cada câmera **(para os Postos: PA)**;

**17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (LOTE 1):**

A empresa executante da instalação deverá cuidar para que o local mantenha-se limpo durante a montagem do sistema, protegendo os demais equipamentos eletro-eletrônicos existentes no local contra qualquer tipo de pó ou outros resíduos. Deverá, também, manter o LAYOUT encontrado no ambiente.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA TOTAL (HARDWARE E SOFTWARE) E DE MANUTENÇÃO (LOTES 1 E 2):**

A **garantia mínima, de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO (item 8.3) de cada equipamento, durante o qual a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica gratuita, sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia aos equipamentos fornecidos e às instalações destes, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO (item 8.3) pelo Banpará, contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação dos equipamentos.

A garantia será sempre independente de todo e qualquer resultado decorrente dos ensaios e inspeções realizados, ou seja, quaisquer que tenham sido estes resultados, o proponente responderá por todas as garantias.

Dentro do prazo de garantia total dos equipamentos e dos softwares, todos os serviços necessários para a perfeita funcionalidade do sistema de CFTV de cada unidade deverão ser prestados sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ, portanto, a garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e respectiva mão-de-obra, ou seja, inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ.

A empresa contratada dará garantia ao(s) equipamento(s) adquirido(s), com **assistência técnica on site**, ou seja, no local de instalação dos equipamentos, a partir da data do recebimento definitivo e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos, ou prazo maior, se assim estiver especificado no manual ou pelo fabricante.

A empresa contratada, ou seu representante autorizado, ficam responsáveis pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

A aceitação pelo BANPARÁ de qualquer equipamento ou parte dele, material ou serviço, não exime o proponente de sua plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas.

**19. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (LOTES 1 E 2):** A assistência técnica deverá ser executada, durante o prazo de garantia, por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante, em dias e horários previamente acordado com a CONTRATANTE, assim como, exceções como nos casos de urgência e previamente autorizado. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito (email ou carta), a empresa contratada, acordando o prazo para a correção de defeitos. Durante o período da garantia a contratada deverá prestar sem ônus ao Banpará os seguintes Serviços:

**I. Manutenção Corretiva:** Executada por ocasião da apresentação de mau funcionamento nos equipamentos fornecidos através do contrato oriundo deste Edital. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça, software ou equipamento do **CFTV**, ou deste como um todo. Compreendem substituições, configurações, instalações e/ou reinstalações de peças e software, ajustes mecânicos, cabeamentos, ajuste eletrônicos, recuperação de dados, reparos bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema.

a) Constatada a necessidade de remoção do equipamento ou partes deste, das instalações do Banco, a Contratada deverá:

a1) Realizar a substituição do CFTV, ou de partes deste, imediatamente por outro novo, idêntico ou superior ao substituído de acordo com ANEXO I, e mediante autorização da Área de Segurança do Banpará;

a2) A peça ou componente do CFTV danificado deverá ser entregue ao funcionário que acompanhou o serviço prestado.

b) Reinstalação de Software: Executada por ocasião do mau funcionamento do software instalado no equipamento fornecido pela CONTRATADA e deverão ser nos seguintes termos:

b1) Deverão ser utilizados pela CONTRATADA softwares originais quando necessária a substituição, mediante reinstalação, com configuração semelhante ou superior e compatível com os equipamento descritos no ANEXO I, mantendo o mesmo padrão de funcionamento, devendo ser apresentado ao Setor de Segurança do Banpará, para prévia aprovação.

b2) Qualquer reinstalação de software, previamente aprovada pela SUSEM/GESPA, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da aprovação pela CONTRATANTE.

b3) Caso haja impossibilidade de execução do serviço de instalação ou reinstalação no prazo indicado no item anterior a CONTRATADA deverá apresentar documento, assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços, justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

b4) Todos os arquivos deverão ser salvos e restaurados ou recuperados.

**II. Manutenção Preventiva:** A contratada ou seu representante técnico legal obriga-se a prestar serviços de manutenção preventiva periódica, on site, sendo exigida no mínimo 01 (uma) no período da garantia, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

- Os serviços de garantia, os quais englobam a assistência técnica e manutenção preventiva periódica *on site*, deverão ser prestados integralmente.

**III. Desinstalação:** A CONTRATA deverá proceder a desinstalação de todo o equipamento de CFTV que for substituído por novos.

**IV.** Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da empresa contratada ou de seu representante autorizado, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o BANPARÁ.

**20. CHAMADOS TÉCNICOS DA ASSISTENCIA TÉCNICA (LOTES 1 E 2):** É a comunicação feita, via email, pela CONTRATANTE, a fim de solucionar problemas relacionados aos equipamentos de CFTV fornecidos e/ou instalados pela contratada. A assistência técnica autorizada deverá atender os chamados técnicos em até 72 horas nas unidades localizadas na região metropolitana de Belém; e em até 96 horas nas unidades do Banco localizadas no interior do Estado, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo BANPARÁ.

- **PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO:** Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico, o período compreendido entre o horário de comunicação feita pela área gestora do contrato e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

- **PRAZO PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS:** Considera-se prazo para solução dos problemas o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- Os prazos para solução dos problemas serão no máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da chegada do técnico ao local do atendimento.
- Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Banco, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o Banco.
- Independente da substituição mencionada no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o Banco, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da substituição.

## **21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lote 1):**

I. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo admitido a somatória dos atestados com prazos compatíveis que comprovem o fornecimento com instalação dos equipamentos, pela empresa contratada, com as mesmas características do objeto deste edital.

II. A empresa deverá apresentar certidão de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável (eis) técnico(s).

III. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

IV. Fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelos serviços, devidamente visada no CREA-PA, **por ocasião da contratação.**

V. Declaração da proponente que dispõe do aparelhamento e ferramentas, nas quantidades e especificações para cada equipe técnica em serviço, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução os mesmos são:

- Dois jogos de chaves "ALLEN" completos;
- Dois jogos de chaves "PHILIPS" completos;
- Dois jogos de chaves de boca até 7/8";
- Dois jogos completos de chaves de fenda;
- Dois jogos de limas;

- Dois arcos de serra;
- Dois Alicates de precisão;
- Dois Alicates universais com cabo isolado;
- Dois Alicates de bico redondo;
- Dois Alicates chatos com cabo isolado;
- Dois Saca-fusíveis NH;
- Dois Ferros de soldar de 36 W;
- Dois Ferros de soldar de 60 W;
- Dois Sugadores de soldas;
- Dois Amperímetros do tipo alicate para até 150 A TRUE RMS;
- Dois Multitestes TRUE RMS;
- Duas Furadeiras portáteis com jogo de brocas;
- Duas Lanternas com suporte magnético;
- Dois Osciloscópios;
- Dois Aspiradores de pó;

### **21.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lote 2):**

I. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo admitido a somatória dos atestados com prazos compatíveis que comprovem o fornecimento de equipamentos de CFTV, com ou sem instalação, pela empresa contratada, com as mesmas características do objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOTES 1 E/OU 2)**

**22.1** A Prestação dos serviços deve observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros (**LOTE 1**):

I - Na realização de qualquer serviço relativo à Assistência Técnica, havendo risco de perda de dados, fica a CONTRATADA responsável pela gravação de cópia de segurança dos dados armazenados e pela sua restauração no respectivo equipamento após a execução dos serviços.

II - Os serviços relacionados ao funcionamento de todo o Sistema compreendem o conjunto de atividades especializadas e rotinas apropriadas ao acionamento, gravação, análise de imagens, operação do software, recuperação das gravações, realização de backup e outras atividades que sejam necessárias para o bom desempenho do sistema.

III - Para cada serviço da Assistência Técnica a CONTRATADA deverá preencher um **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO I-D)**.

a) O **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA** deve conter Informações dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral dos equipamentos e causa do problema.

- b) Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei. Na prestação dos referidos serviços especializados estão incluídos: o fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo necessário para a execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas para esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado pela CONTRATANTE e/ou conforme o **ANEXO I-C**, obrigando-se, a CONTRATADA, a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atendimento à demanda de serviços indicados pelo Banco.
- d) O responsável técnico da CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a atender na íntegra os termos contratuais.
- e) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá ser organizada e identificada com utilização de espiral organizador de fios e cabos e identificador de fios e cabos, bem como a utilização de canaletas quando se fizer necessário.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para execução de serviço de instalação de CFTV e Assistência Técnica.
- g) Na utilização de qualquer material, ou na organização, a CONTRATADA deverá seguir os padrões e *layout* do Banco.
- h) A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Banco até 07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, em nome do profissional que ficará como responsável técnico durante a vigência do contrato.
- i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução do Objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou em prazo ajustado pelas partes.
- k) A CONTRATADA obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de **CFTV** fornecidos por ela e instalados nas unidades do

Banpará, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

- l) A CONTRATADA disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual.
- m) Manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da CONTRATANTE que, por força da atividade exercida, venha a ter contato.
- n) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de bens, valores, acesso indevido, cópias ou exclusões não autorizadas de arquivos ou informações sigilosas, de uso restrito ou de qualquer natureza, contidos nos aparelhos DVR e qualquer mídia ou memória flash que nele estiver, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- o) A CONTRATADA deverá pagar indenização por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, caso seus funcionários venham à causar quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE, bem como aos seus móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros prestadores de serviços.
- p) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:
  - Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do Objeto desse Termo de Referência;
  - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrências da espécie, as vítimas forem os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do Objeto desse Termo de Referência, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Banco;
  - A qualidade, a exatidão, a pontualidade e a correção técnica dos serviços ora contratados, observando que a respectiva aprovação, do responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;
  - Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, decorrentes da execução inadequada do Objeto desse Termo de Referência, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
  - Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao Banco por autoridade competente, em decorrência da inobservância, quando da execução de serviço pela CONTRATADA, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;

- Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**22.2** A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado documento de identificação com foto, de uso obrigatório para acesso às dependências do Banco, o qual deverá ser, previamente, aprovado pelo CONTRATANTE. Eles deverão ser informados pela CONTRATADA que as normas internas relativas à segurança das dependências da CONTRATANTE terão que ser cumpridas.

**22.3** A CONTRATADA deverá apresentar currículo, contato telefônico, endereço residencial, antecedentes criminais, nº do RG e CPF do seu funcionário designado para prestar qualquer tipo de serviço nas dependências do Banpará.

**22.4** Substituir o empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou com as normas do Banpará.

## **23. DO PAGAMENTO (LOTES 1 E 2):**

**23.1** O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do equipamento e sua respectiva instalação, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

**23.2** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido. Assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**23.3** O Banco se obriga a pagar somente os equipamentos e serviços que necessitar, sendo o valor estimado apenas uma projeção, não estando vinculado ao mesmo.

**23.4** Após a instalação dos sistemas de CFTV nas unidades, antes do BANPARÁ liberar o pagamento, será realizada uma vistoria técnica (RECEBIMENTO DEFINITIVO na forma do item 8.3) *in loco* nas unidades do interior mais distantes desta capital em cada sistema, para atestar o cumprimento das especificações exigidas (Subitem apenas para o **Lote 1**).

**23.5** Os pagamentos serão realizados de acordo com as instalações e/ou fornecimento para estoque (Lote 2), após a aprovação e homologação pelo BANPARÁ.

**23.6** O contrato estabelece um valor fixo, pré-estabelecido na proposta de preço, para pagamento dos equipamentos adquiridos e serviços prestados, conforme demanda. O mesmo vale para os serviços de instalação dos equipamentos adquiridos.

**23.7** Todas as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para respectiva unidade do BANCO para a qual o equipamento foi adquirido, assim como o serviço que tenha sido prestado.

**23.8** A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura, e se for o caso, já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

I. A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter o número da agência e da conta corrente;
- c) Discriminar a indicação dos equipamentos adquiridos ou serviços prestados, a identificação das unidades do Banco (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais;
- d) Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.

II. Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- a) Ser preenchida em nome da contratada;
- b) Relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Ser emitida para cada Unidade do Banco;
- d) Ser correspondente à última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.
- e)

III. A contratada deverá apresentar anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de dezembro, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banco.

IV. Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de fornecimento ou de prestação de serviços, essa será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

**23.9** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

**23.10** A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

**23.11** A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

**23.12** Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA, todas as despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, substituição ou complementação de peças ou equipamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas por esta, conforme valores expressos em tabela de preços constante do Contrato e orçamento previamente aprovado pelo CONTRATANTE e constantes na proposta de preço.

**23.13** O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo se a licitante vencedora se enquadrar em hipótese excepcional do normativo legal.

**23.14** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela Instituição.

**23.15** Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a Área de segurança do Banpará constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

**23.16** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos à CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

**23.17** No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre os contratos,

assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações.

**23.18** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**23.19** No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

## **24. DAS PENALIDADES (LOTES 1 E 2)**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução total do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**24.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada, além das sanções previstas no item 10 nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**24.2.** A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais.

**24.3.** Outros descumprimentos de obrigações contratuais também serão passíveis de **multa moratória** nos seguintes percentuais:

**a) Multa de 15% (quinze por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face da CONTRATADA:

a.1) Recusar-se a assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

a.2) Não Cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

a.3) Recusar-se a abrir a conta corrente exigida na forma do item 23.13.

a.4) Não responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

a.5) Recusar-se a responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a.6) Recusar-se a manter, no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**b) Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

**c) O CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

**24.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**24.5.** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**24.6.** O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial;

b.1) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**24.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com este termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como apresentar qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de crime previsto pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) **por cinco anos**, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.8** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**24.9.** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**24.10.** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigido pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**24.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

## **25. CONSIDERAÇÕES GERAIS (LOTES 1 E/OU 2):**

**a)** Para a execução do contrato, será implantado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assim como pela atestação da adesão aos padrões de qualidade exigidos no atendimento, e a **CONTRATADA** como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo;

**b)** Os serviços a serem contratados envolvem a execução de atividades pontuais, para atender às necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho da contratante;

**c)** Os serviços deverão ser realizados preferencialmente entre a segunda e a sexta-feira, das 8 às 22h, podendo haver alteração de dia e horário de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Pará S/A;

**d)** Todos os serviços técnicos serão coordenados e supervisionados por preposto da **CONTRATADA**, ao qual o fiscal do contrato se reportará;

**e)** Correrão por conta da empresa contratada todos os ônus, de grande ou de pequeno vulto, em virtude da realização dos serviços. O preço pactuado inclui o fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental,

equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo necessário para a execução dos serviços;

**e.1)** Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio) e o material referente a caixas coletoras de metais, baterias do nobreak, vidros e adesivos;

**e.2)** A empresa contratada deverá comprovar, por meio hábil, que as peças são novas e originais do fabricante do equipamento;

**e.3.)** Em caso de falta, no mercado, de peças para substituição, o fato deve ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato;

**f)** Também estarão a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados;

**g)** Quando da execução de serviços nas dependências do BANPARA, todos os funcionários da empresa contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, devem usar uniforme e crachá;

**h)** Toda realização de serviço deve estar em consonância com:

**h.1)** normas da ABNT;

**h.2)** disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;

**h.3)** prescrições e recomendações dos fabricantes;

**h.4)** normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;

**h.5)** leis, regulamentos, normativas e posturas edilícias referente ao serviço e à segurança do público, obedecendo à melhor tecnologia e técnica vigentes;

**h.6)** normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06, NR10 e demais).

• A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos CFTVs fornecidos e instalados, nas unidades do Banpará.

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS LOTES 1 E 2:****1.1. Equipamentos:****CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV DIGITAL)****1.1.1. ITEM 1 - DVR-PC 16 CANAIS: SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, DE COMPOSTO DE:**

- Gabinete industrial 4U, constituído de:
  - Construída em 1,2mm de espessura;
  - Barra de alumínio central com 2 coolers de 80 mm;
  - 1 cooler de 120 mm no painel frontal com filtro de ar;
  - Porta de abertura frontal com chave;
  - 7 slots;
  - 3 baias 5 ¼.
    - Placa MotherBoard ATX totalmente off-board com 04 (quatro) portas USB;
    - Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleo;
      - Velocidade mínima do de cada núcleo do processador: 2,40 GHz;
    - Memória RAM de 4GB (2 x 2GB);0
    - 02 (dois) discos rígidos de 01 TB (1000GB) SATA II;
    - 01 Unidade gravadora de DVD 48x;
    - Placa de vídeo PCI - Express 01 GB (16X), ou superior;
    - Teclado - Layout Brasileiro ABNT-2;
    - Mouse óptico – resolução 800dpi
    - Sistema operacional compatível com o sistema de gravação digital, com mídia e licença de uso;
    - 16 (dezesseis) entradas de vídeo;
    - Adaptador para meio de comunicação:
      - Rede Telefônica/Internet e rede local/Intranet - Placa de Rede (10/100/1000 Mbit/seg).
    - Dispositivo que “Reset” automaticamente o sistema, em caso de parada total de sua operação, erro de processamento do software, como por exemplo:

Nas ocorrências de travamento, congelamento, e execução de operação ilegal;

- Capacidade de processar, sinais de vídeo das câmeras instaladas, monitorar e armazenar no local, e transmitir remotamente sinais de vídeo das câmeras, nas ocorrências dos seguintes eventos:
  - Detecção de movimento;
  - Ativação de alarmes externos (acionadores remotos).
- Capacidade de armazenamento local de no mínimo 30 (trinta) dias, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido;
- Software que gere data e hora no formato: dd/mm/aaaa e hora:min:segundo, nome e localização da câmera, na foto gerada, com opção do operador de exibi-la ou não;
- Programação de horários e datas referentes a procedimentos que o sistema executará automaticamente;
- Recurso que permita tirar fotos estáticas enquanto o processo de gravação e reprodução são efetuados simultaneamente;
- Velocidade de gravação total de, no mínimo, 120 quadros por segundo com resolução de 640x480 pixels;
- Permissão para conexão simultânea de até 10 usuários, prevendo utilização do sistema via Rede LAN / Intranet;
- Interfaces de comunicação via linha telefônica (Modem a Modem), Rede LAN (TCP/IP), Intranet e Internet;
- Software e manuais em português;
- Ajuda “on-line” em português;
- Interligação entre a central de alarme e a placa de captura de imagem, com transmissão das imagens remotamente;
- Backup em CD/DVD;
- Ajuste de qualidade de gravação por câmera;
- Possuir registro interno dos eventos ocorridos no equipamento (log);
- Deverá acompanhar todas as licenças dos softwares instalados, quando for o caso.

- Alimentação de 127 a 220 V (bivolt)
- Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme.

**NOTA TÉCNICA: Todos os softwares fornecidos deverão possuir licenças de uso.**

**1.1.2. ITEM 2 - DVR-PC 32 CANAIS: SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, DE COMPOSTO DE:**

- Gabinete industrial 4U, constituído de:
  - Construída em 1,2mm de espessura;
  - Barra de alumínio central com 2 coolers de 80 mm;
  - 1 cooler de 120 mm no painel frontal com filtro de ar;
  - Porta de abertura frontal com chave;
  - 7 slots;
  - 3 baias 5 ¼.
- Placa MotherBoard ATX totalmente off-board com 04 (quatro) portas USB;
- Processador de 3,10 MHz Core I3, ou superior;
- Memória RAM de 4GB (2 x 2GB);
- 02 (dois) discos rígidos de 01 TB (1000GB) SATA II;
- 01 Unidade gravadora de DVD 48x;
- Placa de vídeo PCI - Express 01 GB (16X), ou superior;
- Teclado - Layout Brasileiro ABNT-2;
- Mouse óptico – resolução 800dpi
- Sistema operacional compatível com o sistema de gravação digital, com mídia e licença de uso;
- 32 (trinta e duas) entradas de vídeo;
- Adaptador para meio de comunicação:
  - Rede Telefônica/Internet e rede local/Intranet - Placa de Rede (10/100/1000 Mbit/seg).
- Dispositivo que “Reset” automaticamente o sistema, em caso de parada total de sua operação, erro de processamento do software, como por exemplo:

Nas ocorrências de travamento, congelamento, e execução de operação ilegal;

- Capacidade de processar, sinais de vídeo das câmeras instaladas, monitorar e armazenar no local, e transmitir remotamente sinais de vídeo das câmeras, nas ocorrências dos seguintes eventos:
  - Detecção de movimento;
  - Ativação de alarmes externos (acionadores remotos).
- Capacidade de armazenamento local de no mínimo 30 (trinta) dias, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido;
- Software que gere data e hora no formato: dd/mm/aaaa e hora:min:segundo, nome e localização da câmera, na foto gerada, com opção do operador de exibi-la ou não;
- Programação de horários e datas referentes a procedimentos que o sistema executará automaticamente;
- Recurso que permita tirar fotos estáticas enquanto o processo de gravação e reprodução são efetuados simultaneamente;
- Velocidade de gravação total de, no mínimo, 120 quadros por segundo com resolução de 640x480 pixels;
- Permissão para conexão simultânea de até 10 usuários, prevendo utilização do sistema via Rede LAN / Intranet;
- Interfaces de comunicação via linha telefônica (Modem a Modem), Rede LAN (TCP/IP), Intranet e Internet;
- Software e manuais em português;
- Ajuda “on-line” em português;
- Interligação entre a central de alarme e a placa de captura de imagem, com transmissão das imagens remotamente;
- Backup em CD/DVD;
- Ajuste de qualidade de gravação por câmera;
- Possuir registro interno dos eventos ocorridos no equipamento (log);
- Deverá acompanhar todas as licenças dos softwares instalados, quando for o caso.

- Alimentação de 127 a 220 V (bibolt)

**NOTA TÉCNICA: Todos os softwares fornecidos deverão possuir licenças de uso.**

### **1.1.3. UNIDADES DE CÂMERAS DIGITAIS DE VÍDEO A CORES:**

#### **1.1.3.1. ITEM 3 - CÂMERA DIGITAL CCD COLOR DAY NIGHT**

- a) Com dispositivo com tipo de sensor de imagem: CCD color 1/3";
- b) Pardão NTSC;
- c) Resolução horizontal: 530 linhas;
- d) Sensibilidade menor ou igual a 1 lux;
- e) Compensação de luz de fundo;
- f) Balanço de branco;
- g) Controle automático de ganho;
- h) Alimentação 12 V

#### **1.1.3.2. ITEM 4 – UNIDADES DE LENTES (CRISTAL) AUTO ÍRIS VARIFOCAL**

- Formato: .....1/3";
- Montagem: .....Tipo C ou CS;
- Distância focal (conforme local): Varifocal de 2.8 a 12.00mm.
- Apropriada para o **Item 3**

#### **1.1.3.3. ITEM 5 – - UNIDADES DE CAIXAS DE PROTEÇÃO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO:**

- Estrutura da Caixa de Proteção: Metal resistente inoxidável;
- Dimensões da Caixa de Proteção (Largura X Altura X Profun.): Compatível com a câmera/lente day/night ofertada para esse edital.
- Estrutura do Suporte de Fixação: Compatível com a caixa de proteção;
- Modo de fixação do Suporte: Parede ou teto.

#### **1.1.3.4. ITEM 6 – CÂMERA DIGITAL DAY NIGHT COM INFRAVERMELHO**

- a) Com caixa blindada (lacrada);
- b) Suporte articulado embutido;
- c) Dispositivo de captação de imagem (sensor CCD color 1/3”);
- d) Resolução horizontal: mínimo de 480 linhas;
- e) Com Iris eletrônica automática;
- f) Lente fornecida com o equipamento: entre 3,6 e 8 mm;
- g) Alcance mínimo de 25 metros
- h) Nível mínimo de iluminação: 0,0 lux;
- i) Alimentação: DC 12

#### **1.1.3.5. ITEM 7 - MINICÂMERA DIGITAL CCD ALTA DEFINIÇÃO**

- a) Com dispositivo de captação de imagem, sensor CCD colorr 1/3”;
- b) Resolução horizontal mínima de 520 linhas;
- c) Alimentação 12 V;
- d) Dome de cristal transparente.

#### **1.1.3.6. ITEM 8 - UNIDADES DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO:**

- Tensão de saída (estabilizada): .....Compatível com as câmeras;
- Tensão de entrada: .....110/220 VAC;
- Corrente mínima: .....15A.

**Obs.: Não será permitida a utilização de fontes eletrônicas.**

#### **1.1.4. ITEM 9 - NO BREAK:**

- Características de entrada:
  - Tensão nominal: [V] 115-127 – 220V
  - Variação máxima rede 110V: [V] 89 à 143
  - Variação máxima rede 220V: [V] 175 à 264
  - Frequência em rede [Hz] 60Hz ± 5Hz

- Plugue do cabo de alimentação: NBR 14136 10ª
- Características de saída:
  - Potência máxima [VA] 1400
  - Potência Real em Watts 980Watts
  - Tensão nominal [V] 115v
- Características gerais:
  - Autonomia de até 60 Minutos baseada em: 1 PC on board, 1 monitor LCD de no mínimo 17”
  - Autonomia de até 8 horas

#### **1.1.5. ITEM 10 – MONITOR 18” LED OU LCD:**

- Resolução: 1360 x 768 pixel;
- Dot pitch: 0,3 mm;
- Tipos de conexão: DVI/VGA.

**ANEXO I-B – QUANTIDADES E VALORES LIMITES (LOTES 01 E 02)**
**Tabela 1 – Valores limites para equipamentos instalação (Lote 1)**

ITEM	A1 EQUIP.	EQUIPAMENTO P/ AQUISIÇÃO INICIAL			EQUIPAMENTOS PARA RESERVA TÉCNICA		
		A2 QTD	A3 Vir UNIT.	A4 (A2 x A3) Vir TOTAL P/ EQUIP.	B1 QTD	B2 Vir UNIT.	B3 (B1 x B2) Vir TOTAL P/ EQUIP.
1	DVR-PC 16 CANAIS	42	R\$ 6.184,63	R\$ 259.754,46	5	R\$ 6.184,63	R\$ 30.923,15
2	DVR-PC 32 CANAIS	3	R\$ 9.167,83	R\$ 27.503,49	10	R\$ 9.167,83	R\$ 91.678,30
3	CAM DAY/NIGHT	384	R\$ 581,37	R\$ 223.246,08	200	R\$ 581,37	R\$ 116.274,00
4	LENTE AUTO ÍRIS	384	R\$ 164,67	R\$ 63.233,28	200	R\$ 164,67	R\$ 32.934,00
5	CAIXA DE PROTEÇÃO C/ SUPORTE (DAY/NIGHT)	384	R\$ 76,53	R\$ 29.387,52	200	R\$ 76,53	R\$ 15.306,00
6	CAM INFRAVERMELHO	288	R\$ 353,62	R\$ 101.842,56	150	R\$ 353,62	R\$ 53.043,00
7	MINI CAM (COM DOME)	96	R\$ 284,53	R\$ 27.314,88	50	R\$ 284,53	R\$ 14.226,50
8	FONTE PARA CÂMERA	48	R\$ 226,49	R\$ 10.871,52	29	R\$ 226,49	R\$ 6.568,21
9	NOBREAK	45	R\$ 1.456,23	R\$ 65.530,35	15	R\$ 1.456,23	R\$ 21.843,45
10	MONITOR	45	R\$ 575,20	R\$ 25.884,00	15	R\$ 575,20	R\$ 8.628,00
				<b>A5 (somatória da coluna A4) Vir TOTAL</b>			
				<b>R\$ 834.568,14</b>			
					<b>B4 (somatória da coluna B3) Vir TOTAL</b>		
					<b>R\$ 391.424,61</b>		

**Tabela 2 – Valores limites para serviços (Lote 1)**

SERVIÇOS INICIAIS - CAPITAL			SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - CAPITAL		
<i>C1</i>	<i>C2</i>	<i>C3 (C1 x C2)</i>	<i>C4</i>	<i>C5</i>	<i>C6 (C4 x C5)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
3	R\$ 7.461,74	R\$ 22.385,22	2	R\$ 8.128,41	R\$ 16.256,82

SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - CAPITAL		
<i>D1</i>	<i>D2</i>	<i>D3 (D1 x D2)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 2	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
5	R\$ 6.963,65	R\$ 34.818,25

SERVIÇOS INICIAIS - INTERIOR			SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - INTERIOR		
<i>E1</i>	<i>E2</i>	<i>E3 (E1 x E2)</i>	<i>E4</i>	<i>E5</i>	<i>E6 (E4 x E5)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
39	R\$ 7.630,65	R\$ 297.595,35	3	R\$ 7.630,65	R\$ 22.891,95

SERVIÇOS INICIAIS - INTERIOR			SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - INTERIOR		
<i>F1</i>	<i>F2</i>	<i>F3 (F1 x F2)</i>	<i>F4</i>	<i>F5</i>	<i>F6 (F4 x F5)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 2	Vlr UNIT.	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 2	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
3	R\$ 8.296,98	R\$ 24.890,94	5	R\$ 8.296,98	R\$ 41.484,90

**Tabela 3 – Valor limite total por categoria (Lote 1)**

G1 (=A5)	G2 (C3+E3+F3)	H1 (=B4)	H2 (C6+D3+E6+F6)
VALOR TOTAL P/ AQUISIÇÃO INICIAL DE EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL P/ SERVIÇOS INICIAIS	VALOR TOTAL P/ RESERVA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL RESERVA TÉCNICA P/ SERVIÇO
R\$ 834.568,14	R\$ 344.871,51	R\$ 391.424,61	R\$ 115.451,92

**Tabela 4 – Valor limite global do Edital (Lote 1)**

<i>I (G1 + H1)</i>	<i>J (G2 + H2)</i>	<i>K (I + J)</i>
Vlr GLOBAL EQUIPAMENTOS	Vlr GLOBAL SERVIÇO	Vlr GLOBAL DO LOTE 1
R\$ 1.225.992,75	R\$ 460.323,43	R\$ 1.686.316,18

**Tabela 5 (Lote 2)**

QUANTIDADES E VALORES LIMITES PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA - LOTE 2				
ITEM	<i>L1</i> EQUIP.	<i>L2</i> QTD	<i>L3</i> Vlr UNIT.	<i>L4 (L2 x L3)</i> Vlr TOTAL P/ EQUIP.
1	DVR-PC 16 CANAIS	2	R\$ 6.184,63	R\$ 12.369,26
3	CAM DAY/NIGHT	16	R\$ 581,37	R\$ 9.301,92
4	LENTE AUTO ÍRIS	16	R\$ 164,67	R\$ 2.634,72
5	CAIXA DE PROTEÇÃO C/ SUPORTE (DAY/NIGHT)	16	R\$ 76,53	R\$ 1.224,48
6	CAM INFRAVERMELHO	12	R\$ 353,62	R\$ 4.243,44
7	MINI CAM (COM DOME)	4	R\$ 284,53	R\$ 1.138,12
8	FONTE PARA CÂMERA	6	R\$ 226,49	R\$ 1.358,94
9	NOBREAK	6	R\$ 1.456,23	R\$ 8.737,38
10	MONITOR	6	R\$ 575,20	R\$ 3.451,20
				<i>L5 (soma da coluna L4)</i>
				<b>Vlr TOTAL AQUISIÇÃO INICIAL</b>
				R\$ 44.459,46

**Tabela 6 (Lote 2)**

QUANTIDADES E VALORES LIMITE PARA RESERVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - LOTE 2				
ITEM	M1 EQUIP.	M2 QTD	M3 Vlr UNIT.	M4 (M2 x M3) Vlr TOTAL P/ EQUIP.
1	DVR-PC 16 CANAIS	5	R\$ 6.184,63	R\$ 30.923,15
3	CAM DAY/NIGHT	40	R\$ 581,37	R\$ 23.254,80
4	LENTE AUTO ÍRIS	40	R\$ 164,67	R\$ 6.586,80
5	CAIXA DE PROTEÇÃO C/ SUPORTE (DAY/NIGHT)	40	R\$ 76,53	R\$ 3.061,20
6	CAM INFRAVERMELHO	160	R\$ 353,62	R\$ 56.579,20
7	MINI CAM (COM DOME)	10	R\$ 284,53	R\$ 2.845,30
8	FONTE PARA CÂMERA	10	R\$ 226,49	R\$ 2.264,90
9	NOBREAK	5	R\$ 1.456,23	R\$ 7.281,15
10	MONITOR	5	R\$ 575,20	R\$ 2.876,00
				<i>M5 (somatória da coluna M4)</i>
				<b>Vlr TOTAL RESERVA TÉCNICA</b>
				R\$ 135.672,50

OBS.: Para a RESERVA TÉCNICA, o BANPARÁ pagará somente os equipamentos que forem solicitados, NÃO cabendo obrigação de aquisição. A quantidade especificada de equipamentos é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para reserva técnica que poderá ser utilizada.

N (L5 + M5)
<b>Vlr GLOBAL PARA LOTE 2</b>
R\$ 180.131,96

**ANEXO I-C – LOCAIS PARA O ENVIO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE  
INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV (LOTE 01)****CAPITAL**

SEQ.	UNIDADE
1	AG. MARITUBA
2	PA BENEVIDES
3	AG. AUGUSTO MONTENEGRO

**INTERIOR**

SEQ.	MUNICÍPIOS
1	MOJUI DOS CAMPOS
2	CURUAI/LAGO GRANDE
3	ALTER DO CHÃO
4	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
5	CURUÇA
6	SANTA LUZIA DO PARÁ
7	IGARAPÉ AÇU
8	TUCUMÃ
9	BAIÃO
10	BOM JESUS DO TOCANTINS
11	IGARAPÉ MIRI
12	JACUNDÁ
13	MEDICILÂNDIA
14	NOVO REPARTIMENTO
15	PONTA DE PEDRAS
16	PORTEL
17	PORTO DE MOZ
18	RIO MARIA
19	SANTA MARIA DO PARÁ
20	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
21	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
22	URUARÁ
23	NOVO PROGRESSO
24	FARO
25	ALMERIM
26	CURRALINHO
27	LIMOEIRO DO AJURU
28	MÃE DO RIO
29	SOURE
30	ULIANÓPOLIS

31	BONITO
32	CASTANHAL EMPRESARIAL
33	MARABÁ EMPRESARIAL
34	MARABÁ CIDADE NOVA
35	SANTARÉM EMPRESARIAL
36	OURILÂNDIA DO NORTE
37	SÃO FÉLIX DO XINGU
38	ITAITUBA/CIDADE ALTA
39	QUATRO BOCAS
40	MELGAÇO
41	CACHOEIRA DO ARARI
42	TOMÉ AÇÚ

**ANEXO I-D – MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (LOTE 01)**
**Número do contrato** 

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA

UNIDADE BANPARÁ	MUNICÍPIO

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO	MATRÍCULA

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO	RG.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO	
NOME:	QTD

---

**Funcionário**


---

**Prestador**

**ANEXO I-E – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS (LOTES 01 E 02)**

1. Os procedimentos incorretos, inadequados, atrasos e descumprimentos por parte da CONTRATADA, serão tratados na forma de Acordo de Níveis de Serviços - ANS, os quais serão atribuídos pela SUSEM/GESPA, sendo os seguintes níveis de severidades:

**1.1. Gravidade Nível 1**

- I. Para os Lotes 1 e 2: Extrapolar o prazo limite de RESPOSTA À SOLICITAÇÃO (item 8.1.1 do Termo de Referência);
- II. Para os Lotes 1 e 2: Atraso no PRAZO PARA ENTREGA (item 8.2.1 do Termo de Referência - TR) em até 1 (um) dia na Região Metropolitana ou Interior;
- III. Para o Lote 1: Atraso no PRAZO PARA INSTALAÇÃO (item 8.2.2 do TR) em até 1 dia;
- IV. Para o Lote 1: Extrapolar o prazo para solução de problemas durante a fase do RECEBIMENTO DEFINITIVO quanto aos serviços ou equipamentos fornecidos.

**1.1.1. Penalidade para o Nível 1**

- I. Dedução de 5% valor bruto da Nota Fiscal referente ao serviço ou equipamento fornecido.

**1.2. Gravidade Nível 2**

- I. Para os Lotes 1 e 2: Atraso no PRAZO PARA ENTREGA (item 8.2.1 do TR) em mais de 1 (um) dia e menor que 2 (dois) dias na Região Metropolitana ou Interior;
- II. Para o Lote 1: Atraso no PRAZO PARA INSTALAÇÃO (item 8.2.2 do TR) em mais de 1 dia e menos que 2 (dois) dias;
- III. Para o Lote 1: Não cumprimento integral da alínea “b” do item 10 do TR;
- IV. Para o Lote 1: Não cumprimento integral da alínea “f” do item 10 do TR;
- V. Para o Lote 1: Não cumprimento integral da alínea “g” do item 10 do TR;
- VI. Para o Lote 1: Não cumprimento integral da alínea “h” do item 10 do TR;
- VII. Para os Lotes 1 e 2: Não cumprimento integral do item 17 do TR.

**1.2.1. Penalidade para o Nível 2**

- II. Dedução de 10% valor bruto da Nota Fiscal referente ao serviço ou equipamento fornecido.

### **1.3. Gravidade Nível 3**

- II. Para os Lotes 1 e 2: Fornecimento de equipamentos com aparência suja, aranhada;
- III. Para os Lotes 1 e 2: Fornecimento de equipamentos com rachaduras;
- IV. Para os Lotes 1 e 2: Fornecimento de equipamentos quebrados;
- V. Para os Lotes 1 e 2: Atraso no PRAZO PARA ENTREGA (item 8.2.1 do TR) em mais de 2 (dois) dias na Região Metropolitana ou Interior;
- VI. Para o Lote 1: Atraso no PRAZO PARA INSTALAÇÃO (item 8.2.2 do TR) em mais de 2 (dois) dias.

#### **1.3.1. Penalidade para Nível 3**

- I. Dedução de 15% valor bruto da Nota Fiscal referente ao serviço ou equipamento fornecido e troca do equipamento no prazo máximo de 12 horas.

**ANEXO I-F – CHECKLIST TESTE PILOTO (LOTES 01 E 02)**

1ª FASE: A Licitante instalou e configurou os equipamentos abaixo, deixando-os em pleno funcionamento para a visualização da qualidade das imagens geradas e armazenadas para execução da 2ª fase ?	ATENDE O EDITAL NA ÍNTEGRA? (POSITIVO OU NEGATIVO)
1 DVR-PC de 16 ou de 32 canais (com mouse, teclado e kit multimídia).	
1 Câmera Day/Night.	
1 Câmera Infravermelha.	
1 Mini câmera.	
1 Nobreak.	
1 Fonte para Câmera.	
1 Monitor.	

2ª FASE: GRAVAÇÃO, EM DVD-R FORNECIDO PELA SUSEM/GESPA, DE:	ATENDE O EDITAL NA ÍNTEGRA? (POSITIVO OU NEGATIVO)
Foram feitas as gravações de 3 min. de vídeo em formatos compatíveis a outros computadores, de todas as câmeras, instaladas na 1ª Fase, em ambiente de luminosidade superior a 1 lux ou equivalente ao de ambiente de trabalho ?	
Foi feita a gravação de 3 min. de vídeo em formato compatível com outros computadores, da câmera infravermelha em ambiente de luminosidade zero (escuro)?	

3ª FASE: VERIFICAÇÃO DA REINICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO.	ATENDE O EDITAL NA ÍNTEGRA? (POSITIVO OU NEGATIVO)
Reinicialização do Sistema: O sistema reiniciou automaticamente?	
Tempo de reinicialização é inferior a 6 (seis) minutos?	

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LOTES 01 E 02)**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para **contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de Circuito Fechado de TV - CFTV digital (Lote 1) e Fornecimento, conforme demanda, de equipamentos de CFTV para estoque (Lote 2) devendo observar os padrões de qualidade exigíveis e as especificações técnicas, características constantes no ANEXO I-A, destinados ao atendimento das necessidades de segurança eletrônica para serem instalados nas unidades do Banco situadas no Estado do Pará, nos termos do edital e anexos e conforme abaixo:**

**TABELA 1 – PADRÕES DE CFTV PARA UNIDADES**

QUANTIDADE LIMITE DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PADRÕES 1 E 2												
UNIDADE	SERVIÇO (qtd limite por padrão)	DVR-PC 16 CANALIS (qtd limite por padrão)	DVR-PC 32 CANALIS (qtd limite por padrão)	CAM DAY/NIGH T (qtd limite por padrão)	LENTE AUTO ÍRIS (qtd limite por padrão)	CAIXA DE PROTEÇÃO C/ SUPORTE (DAY/NIGHT) (qtd limite por padrão)	CAM INFRAVERM ELHO (qtd limite por padrão)	MINI CAM (COM DOME) (qtd limite por padrão)	FONTE PARA CÂMERA (qtd limite por padrão)	NOBREA K (qtd limite por padrão)	MONITOR (qtd limite por padrão)	QTD TOTAL DE CÂMERAS P/ UNIDADE (qtd limite por padrão)
PADRÃO 1	1	1	0	8	8	8	6	2	1	1	1	16
PADRÃO 2	1	0	1	16	16	16	12	4	2	1	1	32

**TABELA 2 – PROPOSTA DE PREÇO PARA EQUIPAMENTOS (Lote 1)**

ITEM	EQUIPAMENTO P/ AQUISIÇÃO INICIAL				EQUIPAMENTOS PARA RESERVA TÉCNICA		
	A1 EQUIP.	A2 QTD	A3 Vlr UNIT.	A4 (A2 x A3) Vlr TOTAL P/ EQUIP.	B1 QTD	B2 Vlr UNIT.	B3 (B1 x B2) Vlr TOTAL P/ EQUIP.
1	DVR-PC 16 CANAIS	42	R\$	R\$	5	R\$	R\$
2	DVR-PC 32 CANAIS	3	R\$	R\$	10	R\$	R\$
3	CAM DAY/NIGHT	384	R\$	R\$	200	R\$	R\$
4	LENTE AUTO ÍRIS	384	R\$	R\$	200	R\$	R\$
5	CAIXA DE PROTEÇÃO C/ SUPORTE (DAY/NIGHT)	384	R\$	R\$	200	R\$	R\$
6	CAM INFRAVERMELHO	288	R\$	R\$	150	R\$	R\$
7	MINI CAM (COM DOME)	96	R\$	R\$	50	R\$	R\$
8	FONTE PARA CÂMERA	48	R\$	R\$	29	R\$	R\$
9	NOBREAK	45	R\$	R\$	15	R\$	R\$
10	MONITOR	45	R\$	R\$	15	R\$	R\$
				A5 (soma da coluna A4) Vlr TOTAL			B4 (soma da coluna B3) Vlr TOTAL
				R\$			R\$

**TABELA 3 – PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS (Lote 1)**

SERVIÇOS INICIAIS - CAPITAL			SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - CAPITAL		
<i>C1</i>	<i>C2</i>	<i>C3 (C1 x C2)</i>	<i>C4</i>	<i>C5</i>	<i>C6 (C4 x C5)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
3	R\$	R\$	2	R\$	R\$

SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - CAPITAL		
<i>D1</i>	<i>D2</i>	<i>D3 (D1 x D2)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 2	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
5	R\$	R\$

SERVIÇOS INICIAIS - INTERIOR			SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - INTERIOR		
<i>E1</i>	<i>E2</i>	<i>E3 (E1 x E2)</i>	<i>E4</i>	<i>E5</i>	<i>E6 (E4 x E5)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 1	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
39	R\$	R\$	3	R\$	R\$

SERVIÇOS INICIAIS - INTERIOR			SERVIÇOS P/ RESERVA TÉCNICA - INTERIOR		
<i>F1</i>	<i>F2</i>	<i>F3 (F1 x F2)</i>	<i>F4</i>	<i>F5</i>	<i>F6 (F4 x F5)</i>
QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 2	Vlr UNIT.	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE SERVIÇ. P/ PADRÃO 2	Vlr UNIT.	SUBTOTAL
3	R\$	R\$	5	R\$	R\$

**TABELA 4 – PROPOSTA DE PREÇO TOTAL POR CATEGORIA (Lote 1)**

G1 (=A5)	G2 (C3+E3+F3)	H1 (=B4)	H2 (C6+D3+E6+F6)
VALOR TOTAL P/ AQUISIÇÃO INICIAL DE EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL P/ SERVIÇOS INICIAIS	VALOR TOTAL P/ RESERVA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL RESERVA TÉCNICA P/ SERVIÇO
R\$	R\$	R\$	R\$

**TABELA 5 – PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL (Lote 1)**

$I(G1 + H1)$	$J(G2 + H2)$	$K(I + J)$
Vir GLOBAL EQUIPAMENTOS	Vir GLOBAL SERVIÇO	<b>Vir GLOBAL DO LOTE 1</b>
R\$	R\$	R\$

**TABELA 6 - PROPOSTA DE PREÇO (Lote 2)**

EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA - LOTE 2				
ITEM	<i>L1</i> EQUIP.	<i>L2</i> QTD	<i>L3</i> Vlr UNIT.	<i>L4 (L2 x L3)</i> Vlr TOTAL P/ EQUIP.
1	DVR-PC 16 CANAIS	2	R\$	R\$
3	CAM DAY/NIGHT	16	R\$	R\$
4	LENTE AUTO ÍRIS	16	R\$	R\$
5	CAIXA DE PROTEÇÃO C/ SUPORTE (DAY/NIGHT)	16	R\$	R\$
6	CAM INFRAVERMELHO	12	R\$	R\$
7	MINI CAM (COM DOME)	4	R\$	R\$
8	FORNE PARA CÂMERA	6	R\$	R\$
9	NOBREAK	6	R\$	R\$
10	MONITOR	6	R\$	R\$
				<i>L5 (soma da coluna L4)</i> <b>Vlr TOTAL AQUISIÇÃO INICIAL</b>
				R\$

**Tabela 7 - Proposta de preço (Lote 2)**

RESERVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - LOTE 2				
ITEM	M1 EQUIP.	M2 QTD	M3 Vlr UNIT.	M4 (M2 x M3) Vlr TOTAL P/ EQUIP.
1	DVR-PC 16 CANAIS	5	R\$	R\$
3	CAM DAY/NIGHT	40	R\$	R\$
4	LENTE AUTO ÍRIS	40	R\$	R\$
5	CAIXA DE PROTEÇÃO C/ SUPORTE (DAY/NIGHT)	40	R\$	R\$
6	CAM INFRAVERMELHO	160	R\$	R\$
7	MINI CAM (COM DOME)	10	R\$	R\$
8	FORNE PARA CÂMERA	10	R\$	R\$
9	NOBREAK	5	R\$	R\$
10	MONITOR	5	R\$	R\$
				<i>M5 (somatória da coluna M4)</i>
				<b>Vlr TOTAL RESERVA TÉCNICA</b>
				R\$

OBS.: Para a RESERVA TÉCNICA, o BANPARÁ pagará somente os equipamentos que forem solicitados, NÃO cabendo obrigação de aquisição. A quantidade especificada de equipamentos é apenas para efeito de proposta, a fim de compor saldo para reserva técnica que poderá ser utilizada.

N (L5 + M5)
<b>PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL PARA LOTE 2</b>
R\$



O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_



Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas

**ANEXO II-A – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ 2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N<sup>o</sup>. [**da Licitante**], estabelecida na [**endereço da Licitante**], forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N<sup>o</sup>. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV DIGITAL (LOTE 01) E FORNECIMENTO, CONFORME DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE CFTV PARA ESTOQUE (LOTE 02), QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente ....., (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a) ....., (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 0294/2014 – SUSEM**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV DIGITAL (LOTE 1) E FORNECIMENTO, CONFORME DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE CFTV PARA ESTOQUE (LOTE 2)**, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais anexos do Edital n.º XXX/2014 e na Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
  - j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
  - k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
  - l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
  - m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
  - n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.
  - o) Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
  - p) Realizar testes demonstrativos que indiquem a plena operacionalidade dos Sistemas de CFTV instalados
  - q) Realizar demonstrações detalhadas da utilização do(s) equipamento(s), de seu(s) acessório(s) e/ou do(s) software(s) utilizado(s) no gerenciamento do Sistema, através de **Treinamento para um funcionário de cada unidade**,

que ficará responsável em verificar, diariamente, a funcionalidade do Sistema de CFTV instalado.

- r) Manter uma RESERVA TÉCNICA em Belém, capital do Estado do Pará, equivalente a 10% do total de equipamentos instalados nas unidades do Banco, para uma solução imediata de qualquer problema técnico, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades dos Sistemas de CFTV digital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e

exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, referente ao **LOTE XXXX**, cujos valores unitários encontram-se discriminados nos preços destacados na proposta em anexo (**MODELO DE PROPOSTA DO LOTE XX**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado conforme item 23 e seus subitens, do termo de referência, anexo I do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para respectiva UNIDADE do **CONTRATANTE** para a qual o equipamento foi adquirido, assim como o serviço que tenha sido prestado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma

simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS, e débitos trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Certidão quanto à dívida ativa da União;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no ANEXO I-E (Lotes 01 e 02) do Edital.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao Banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados, bem como o fornecimento dos equipamentos serão executados, na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

#### **CLÁUSULA DOZE: DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste

#### **CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a

assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2010, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Outros descumprimentos de obrigações contratuais também serão passíveis de multa moratória nos seguintes percentuais:

**a) Multa de 15% (quinze por cento) por infração contratual, apurada sobre o valor global do contrato, em face da CONTRATADA:**

a.1) Recusar-se a assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

a.2) Não Cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

a.3) Recusar-se a abrir a conta corrente exigida na forma do item 23.13.

a.4) Não responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

a.5) Recusar-se a responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a.6) Recusar-se a manter, no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

- b) **Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- c) O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial;
  - b.1) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
  - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO NONO:** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório,

com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO DEZ:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigido pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ONZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Quatorze**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no



cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2014.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**